



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**SME**  
Secretaria da  
Educação

Edital do Processo Seletivo para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

**Abril/2022**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) com sede na Rua Menezes Pimentel, nº 54, Centro, São Gonçalo do Amarante, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, **vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização** para atuarem, de forma voluntária, no **Programa Tempo de Aprender**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo do Amarante.

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de São Gonçalo do Amarante selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC);
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início em abril de 2022, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas e participantes do programa;
- 1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, afim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
- 1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário;
- 1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados;
- 1.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo;
- 1.7. A Secretaria Municipal de Educação não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.



## 2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, Letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o ensino médio concluído, com idade igual ou superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização Voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de São Gonçalo do Amarante, abaixo relacionadas:

ESCOLAS	
1	EEF JOÃO MOREIRA BARROSO
2	EEF ESTER DE PONTES BARROSO
3	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES
4	EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO
5	EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO
6	EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATI
7	EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO
8	EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO
9	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES
10	EEF DONA FILOMENA MARTINS

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- 4.2. Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde);
- 4.3. Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- 4.4. Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- 4.5. Não possuir vínculo como servidor público;
- 4.6. O candidato poderá se inscrever em unidades escolares diferentes, totalizando até 8 (oito) turmas sem haver choques de horário;
- 4.7. Atuar seguindo as orientações emanadas da SME, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for(am) designado(s), para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.



## 5. DA AJUDA DE CUSTO

- 5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021- MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
  - 5.1.1. § 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
- 5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
- 5.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC;
- 5.4. É permitido ao Assistente de Alfabetização a atuação em no máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SME e suas respectivas unidades escolares.
- 5.5. Para cada turma em que o Assistente de Alfabetização atuar, receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## 6. DAS VAGAS

- 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de cada Unidade de Ensino de São Gonçalo do Amarante-CE, inseridas e confirmadas no Programa Tempo de Aprender conforme abaixo:

ESCOLAS		TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE VAGAS
1	EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	03	01
2	EEF ESTER DE PONTES BARROSO	02	01
3	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	04	01
4	EEF PORFIRIO DE ARAUJO	09	02
5	EEF LEONICE ALCANTARA BRASILEIRO	02	01
6	EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATI	15	02
7	EEF ADELINO ALCANTARA FILHO	04	01
8	EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	05	01
9	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	13	02
10	EEF DONA FILOMENA MARTINS	04	01

- 6.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificáveis. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

## 7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O(a) candidato(a) fará sua inscrição através de um instrumental na(s) unidade(s) escolar(es) na(s) qual(is) irá(ão) concorrer à vaga;
- 7.2. O link do formulário, bem como o Edital e as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante: <http://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/portal/>;
- 7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário e a entrega da documentação necessária;
- 7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 7.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
- 7.6. O candidato deverá entregar toda documentação em cada unidade escolar que o mesmo deseja atuar. Segue a documentação necessária:



- 7.6.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**), com 01 (uma) foto 3x4, recente, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 7.6.2. Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- 7.6.3. Cópia do diploma do curso de graduação, certidão de colação de grau ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada que comprove a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o(a) candidato(a) se candidatou;
- 7.6.4. O candidato deverá apresentar os documentos originais, acompanhado das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo no ato da inscrição;
- 7.6.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital;
- 7.6.6. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no **item 7.6.2 e 7.6.3** deste Edital, implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo;
- 7.6.7. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo;
- 7.6.8. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) na data estabelecida no calendário de atividades, de que trata o item 9 deste Edital;
- 7.6.9. A não indicação da(s) unidade(s) escolar(es) à(s) qual(is) o candidato pretende atuar implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Público Simplificado;
- 7.6.10. O(a) candidato(a) poderá, conforme o Edital, se inscrever até no limite de 08 (oito) turmas, com a devida atenção no tocante aos horários.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

Item I - Formação (1 a 5)	Item II - Disponibilidade (1 a 2)	Item III - Experiência em docência na educação básica (1 a 3)
Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)	Integral (2 pontos)	Superior a 4 anos (3 pontos)
Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de c/h do curso concluída (4 pontos)		
Licenciado em outras áreas do conhecimento. (3 pontos)	Parcial (1 ponto)	Inferior a 4 anos (2 pontos)
Habilitado no Curso Normal Médio (3 pontos)		
Licenciando em outras áreas do conhecimento 60% a 99% de c/h do curso concluída (2 pontos)		
Licenciando em qualquer área com até 59% de c/h do curso concluída (1 ponto)		Sem experiência (1 ponto)

- 8.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item III e de acordo com as opções de localidade para atuação, informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.



## 9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. Cada Assistente de Alfabetização deverá cumprir 1h (uma hora) diária, totalizando 5h (cinco horas) semanais em cada turma escolhida pelo mesmo;

## 10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do presente Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.	07/04/2022
Inscrição.	08/04 e 11/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	13/04/2022
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas. Na Secretaria da Educação	18/04/2022
Resultado do recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	20/04/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora.	22/04/2022
Publicação da classificação preliminar dos candidatos.	26/04/2022
Recurso contra a análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora.	27/04/2022
Resultado do Recurso contra a análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora.	29/04/2022
Divulgação da classificação final dos candidatos.	29/04/2022
Convocação dos candidatos.	A partir de 02/05/2022 e de acordo com as definições do programa.
Curso de formação (online).	A partir de 03/05/2022.

## 11. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante, SME, através de publicação de lista no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

## 12. OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SME, ATRAVÉS DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

FRANCISCA CLAUDETE DE CASTRO BARBOSA  
Presidente da Comissão



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Foto 3x4

**DADOS PESSOAIS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

--

NOME SOCIAL

DATA DE NASCIMENTO

--

--

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

--

--

--

CIDADE

BAIRRO

CEP

--

--

--

E-MAIL

SEXO

TELEFONE COMERCIAL

TELEFONE RESIDENCIAL

CELULAR

--

--

--

--

--

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

--

--

**DOCUMENTAÇÃO**

CPF

Nº. CIA

--

--

Nº IDENTIDADE

ESTADO

ÓRGÃO EXPEDITOR

DATA DE EMISSÃO

--

--

--

--

Nº TÍTULO ELEITORAL

ZONA ELEITORAL

SEÇÃO

DATA DE EMISSÃO

--

--

--

--

Nº RESERVISTA

REGIÃO MILITAR

C.S.M.

ESTADO

ANO

--

--

--

--

--

UNIDADES ESCOLARES ÀS QUAIS PRETENDE CONCORRER

	NÚMERO DE TURMA:
--	------------------

	NÚMERO DE TURMA:
--	------------------

	NÚMERO DE TURMA:
--	------------------

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 002/2022 adotados pela Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

de

de

Assinatura do(a) candidato(a)